



LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2005

Autoria do Projeto de Lei Complementar
Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 007/2005 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, NO QUE SE REFERE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais **APROVA** e a Prefeita Municipal em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei Complementar.

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso XII do art. 1º. da LC 007/2005, e acrescenta o inciso XXII.

"Art 1º.

XII - *Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI*
XXII - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca – SEMMAP*
XXIII - *Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SMCE*
....."

Art. 2º. Altera o art. 4º da LC 007/2005, que passa a vigor com a redação seguinte:

"Art. 4º. *No interesse da Administração Pública e visando a economia de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a qualquer momento, a extinguir Secretarias Municipais e/ou cargos comissionados e, ainda, a transferir cargos e/ou órgãos entre Secretarias e, delegar as atribuições do órgão extinto ou transferido para os remanescentes e com atividades afins, com o remanejando dos recursos necessários ao desenvolvimento das ações programáticas."*

Art. 3º. Altera, cria e remaneja órgãos e secretarias, no Anexo I da LC nº 007/2005, como segue:

"ANEXO I

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º.

III – ATIVIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

A – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2 – Subsecretaria de Materiais de Drenagem e Pavimentação

2.1 – Subchefia de Produção e Controle de Materiais de Drenagem

2.2 – Subchefia de Produção e Controle de Materiais de Pavimentação
.....



P - Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SMCE

- 1 - Subsecretaria Municipal de Arte e Cultura
 - 1.1 – Departamento de Atividades Auxiliares
 - 1.1.1 - Subchefia de Apoio Administrativo
 - 1.1.2 - Subchefia de Controle das Ações Programáticas
 - 1.2 - Departamento de Promoção e Difusão Cultural
 - 1.2.1 - Subchefia de Apoio ao Movimento de Cultura Popular
 - 1.2.2 - Subchefia de Articulação e Promoção de Eventos
 - 1.2.3 – Subchefia de Administração de Bibliotecas Públicas e Patrimônios Culturais
- 2 - Subsecretaria Municipal de Esportes
 - 2.1 - Departamento de Esportes Comunitários
 - 2.2 – Departamento de Apoio as Atividades de Desportos Escolares

Parágrafo único - As atribuições e competências das Unidades Administrativas presentemente criadas ou alteradas, bem como o quantitativo dos novos cargos de Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Chefes de Departamentos e Subchefias de Departamentos, são as constantes do Anexo I e II desta Lei, e no que se refere às atribuições das Subsecretarias, Chefias e Subchefias de Departamentos estão previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 007/2005.

Art. 4º. Altera e inclui os novos cargos e as atribuições de órgãos e secretarias, nos Anexos I e II da LC nº 007/2005, conforme a redação constante dos anexos I e II desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Com a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a ser Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer passa a ser Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, extinguindo-se a Gerência de Administração e Promoção Cultural e o Departamento de Esportes e Lazer passa a denominar-se Departamento de Lazer e de Atividades de Terceira Idade.

Art. 5º - As despesas da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programa do exercício de 2006 e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência dos recursos previstos para a área de meio ambiente na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e, ainda, a abertura de créditos adicionais necessários para a implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim, 06 de Janeiro de 2006


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



F - Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

- 1 - Subsecretaria de Agricultura
 - 1.1 - Departamento de Gerenciamento e de Apoio Administrativo
 - 1.2 - Departamento de Agricultura
 - 1.2.1 - Subchefia de Programas Agrícolas
 - 1.2.2 - Subchefia de Apoio ao Núcleo de Atendimento ao Produtor
 - 1.3 - Departamento de Agroindústria
 - 1.3.1 - Subchefia de Programas e Projetos
 - 1.4 - Departamento de Abastecimento
 - 1.4.1 - Subchefia de Abastecimento Municipal
-

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA

- 1 - Subsecretaria de Gerenciamento Operacional dos Transportes
 - 1.1 - Departamento de Apoio Administrativo
 - 1.1.1 - Subchefia de Planejamento e Controle
 - 2 - Subsecretaria de Limpeza Pública
 - 2.1 - Departamento de Limpeza e Conservação de Vias Públicas
 - 2.2.1 - Subchefia de Apoio Administrativo
 - 2.2.2 - Subchefia de Administração de Cemitério
 - 3 - Subsecretaria de Conservação e Manutenção da Frota
 - 3.1 - Departamento de Veículos Leves e Médios
 - 3.2 - Departamento de Veículos Pesados
-

O - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca – SEMMAP

- 1 - Subsecretaria de Meio Ambiente – SSEMA
 - 1.1 - Subchefia de Apoio Administrativo
 - 1.2 - Departamento de Educação Ambiental e de Recursos Naturais
 - 1.2.1 - Subchefia de Educação Ambiental
 - 1.2.2 - Subchefia de Recursos Naturais
 - 1.3 - Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
 - 1.3.1 - Subchefia de Licenciamento Ambiental
 - 1.3.2 - Subchefia de Fiscalização Ambiental
- 2 - Subsecretaria do Setor Pesqueiro
 - 2.1 - Subchefia de Apoio Administrativo
 - 2.2 - Subchefia de Apoio Social ao Trabalhador da Pesca
 - 2.3 - Departamento da Pesca
 - 2.3.1 - Subchefia de Apoio ao Setor Pesqueiro
 - 2.3.2 - Subchefia de Fiscalização das Atividades da Pesca
 - 2.3.3 - Subchefia de Desenvolvimento de Projetos do Setor Pesqueiro
- 3 - Superintendência do Parque Municipal do Frade e da Freira
 - 3.1 - Subchefia de Apoio Administrativo



ANEXO I
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- Órgão de atividade de execução programática, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por incumbência a realização de estudos e projetos de engenharia para construção de obras municipais;
 - levantamento das necessidades de materiais a serem empregados na execução das obras;
 - construção, ampliação, reforma e conservação dos prédios municipais, cemitérios e logradouros públicos;
 - fornecimento dos elementos técnicos necessários para montagem de planilhas, acompanhamento dos contratos de obras, aquisição de materiais;
 - aprovação de projetos de construção, desmembramentos e outros de propriedade de particulares, fiscalização da regularidade das obras de particulares;
 - suprir as necessidades de materiais de drenagens e pavimentações, com o desenvolvimento de atividades de produção de manilhas e massa asfáltica, através de unidades de fabricação instaladas no Município;
 - Executar outras atividades correlatas
-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Órgão de atividade de execução programática, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por incumbência o planejamento, a coordenação, a execução e controle das atividades referentes à agricultura e pecuária;
 - realização de programas de fomento à agricultura e pecuária;
 - articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental, como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos financeiros para a economia do município;
 - elaboração de cadastro de produtores rurais;
 - incentivo e orientação aos produtores rurais;
 - apoio aos pequenos proprietários do município;
 - implantação e manutenção de viveiros;
 - incentivo às indústrias caseiras rurais;
 - executar outras atividades correlatas.
-

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA

- Órgão de atividade de execução programática, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por incumbência o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes ao transporte em geral, manutenção e atualização do sistema viário do município, a execução de serviços de abertura, reabertura, pavimentação e conservação de estradas municipais, construção e conservação de pontes;
 - abastecimento, conservação, manutenção, distribuição e controle de veículos e máquinas aos diversos órgãos da Administração Municipal; controle dos gastos com combustível e óleo lubrificante, assim como com outras despesas de manutenção e conservação de veículos e máquinas do Município, através da Subsecretaria de Gerenciamento Operacional dos Transportes;
 - inspeção periódica dos veículos e máquinas, visando sua conservação;
 - desenvolvimento das atividades de limpeza pública, tanto na zona urbana quanto rural, promovendo o controle de veículos, máquinas, equipamentos, materiais e pessoal nos serviços de capina, varrição e coleta de lixo urbano, industrial e hospitalar;
 - execução de outras atividades correlatas
-



22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

- Órgão de atividade de execução programática, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por incumbência o planejamento, a coordenação, a execução, o controle e a fiscalização das atividades referentes ao meio ambiente;
- implementação de política municipal de meio ambiente, de acordo com as políticas estadual e federal;
- implementação de medidas que visem ao equilíbrio ecológico da região, promoção de campanhas educativas junto a sociedade, através de suas organizações comunitárias;
- implementação de medidas necessárias ao reflorestamento, em articulação com os órgãos competentes;
- fiscalização e proteção dos recursos ambientais e do patrimônio natural;
- incentivo à criação e a conservação de áreas verdes, reservas biológicas, parques e demais formas de reservas, visando preservar, conservar e melhorar ecossistemas naturais;
- fiscalização e controle das fontes poluidoras e da degradação ambiental;
- proceder a análise de processos e a emissão de licenciamento ambientais na forma da lei;
- implementar a política municipal da pesca, com o apoio às atividades pesqueira e programas especiais de atenção ao pescador;
- instituir, em conjunto com a Associação dos Pescadores do Município, sistemas de controle e organização da atividade pesqueira do território municipal;
- executar outras atividades correlatas.



ANEXO II
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE NOVOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
(ESPECIFICAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO)**

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENC. (EM R\$)
Secretário Municipal	CC.1	02	2.300,00
Subsecretário Municipal	CC.2	06	1.840,00
Chefe de Departamento	CC.4	07	840,00
Subchefia de Departamento	CC.5	14	600,00

NOTA TÉCNICA:

Nos termos do Art. 4º desta Lei Complementar os quantitativos constantes do demonstrativo acima serão acrescentados ao Anexo II da Lei Complementar nº 007/2005.